

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 24.399.151-0

1.OBJETO:

Contratação, do Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento – LACTEC, instituição científica e tecnológica de notória especialização, para o desenvolvimento e implantação da plataforma de Inteligência Artificial I-PRICE – Inteligência Artificial para Pesquisa de Mercado, personalizada para atender às demandas do Instituto Água e Terra – IAT, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de **inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, realizados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Conforme Atestados de Capacidade Técnica que comprovam os desempenhos anteriores e experiencia na execução de serviços contratados e currículo Vitae dos membros da empresa Lactec que atuam como pesquisadores e desenvolvedores de sistema robóticos, comprovando assim a notória especialização da empresa e dos profissionais. Deste modo comprova-se que a empresa INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.715.975/0001-69, (mov. 33 a 50) possui reconhecimento adequado para realização do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

Conforme termo de referência apresentada pela Diretoria Administrativa Geral - DAG, a contratação da plataforma I-PRICE para resolver problemas de ineficiência e inconsistência em seus processos internos, que atualmente são realizados manualmente. A justificativa para a contratação da plataforma I-PRICE é baseada nos seguintes objetivos:

Automação e padronização: A plataforma automatizará e padronizará as pesquisas de preços, integrando-as a bases de dados oficiais como ComprasNet, SIGA/PR e Painel de Preços.

Otimização de documentos: O sistema otimizará a criação de documentos administrativos, como Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR) e Formalizações da Demanda.

Redução de falhas: A automação visa reduzir o retrabalho e o risco de erros humanos, aumentando a confiabilidade dos processos.

Eficiência e conformidade: A solução busca garantir maior eficiência administrativa, transparência e adesão aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Evitar aumento de pessoal: O objetivo é automatizar tarefas repetitivas, evitando a necessidade de contratar mais pessoal administrativo terceirizado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária: 6931 1812 223 8286 - Gestão Administrativa IAT

Elemento da despesa: 4440.40.06 Aquisição de Softwares de Aplicação

Fonte: 500/000000

5. DO VALOR

O valor proposto pelo INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, conforme propostas apresentadas à Diretoria Administrativa Geral é de **R\$ 260.677,77 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

6. AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e diante da inviabilidade de competição devidamente comprovada nos autos, AUTORIZO o Instituto Água e Terra, inscrito no CNPJ/MF nº 68.596.162/0001-78, Autarquia Estadual, e a INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, inscrita no CNPJ nº 01.715.975/0001-69, a **celebrarem a contratação direta por inexigibilidade de licitação**, conforme os termos e condições constantes no processo administrativo.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente Instituto Água e Terra

Nomeado pelo Decreto Estadual no 9.415, de 02 de abril de 2025

(Assinado e datado eletronicamente)